

## **REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA (ASCES-UNITA)**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** Este regulamento tem por finalidade orientar e disciplinar o uso dos recursos tecnológicos por parte de funcionários/colaboradores das diversas unidades Administrativas e Laboratórios do Centro Universitário Tabosa de Almeida (Asc-es-Unita).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Asc-es-Unita permitirá e encorajará o uso dos recursos tecnológicos por ela disponibilizados desde que esse uso seja coerente e com os objetivos e atividades da instituição.

### **DO ACESSO À REDE**

**Art. 2º.** O acesso à rede de informática se dá através de usuário (login) e senha pessoal, cadastrados pela equipe da Gerência de TI, mediante prévia comunicação por parte da Assessoria de Gestão de Pessoas e Processos.

**Art. 3º.** O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário.

### **DO ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES**

**Art. 4º.** Será disponibilizada uma pasta individual, localizada em nosso servidor de arquivo, para cada usuário, podendo a mesma ser acessada de qualquer equipamento dentro da rede interna (intranet).

**Art. 5º.** É estritamente proibido e inaceitável armazenar arquivos particulares, tais como músicas, fotos, vídeos, etc.

**Art. 6º.** A utilização de dispositivos de armazenamento, tais como pen drive, CDs e DVDs, é de inteira responsabilidade do usuário, inclusive quanto à responsabilidade por “infecções” causadas por vírus, trojans ou qualquer outro programa ou aplicativo prejudicial aos equipamentos.

## **DO ACESSO À INTERNET**

**Art. 7º.** O uso da internet no âmbito da instituição destinar-se-á unicamente para o atendimento às necessidades inerentes ao desempenho das atividades profissionais.

**Art. 8º.** Todo acesso será registrado por meio de nossos sistemas, sendo enviados, periodicamente, relatórios de acessos à Direção da instituição.

**Art. 9º.** Tendo em vista que o acesso a conteúdo de procedência duvidosa pode comprometer a segurança da rede e colocar em risco recursos tecnológicos, bem como as informações neles armazenados, quando do seu acontecimento, acarretará a aplicação de penalidade administrativa e disciplinar.

**Art. 10.** É terminantemente proibido visitar sites da Internet que contenham material obsceno e/ou pornográfico, bem como:

I - usar o computador para executar quaisquer tipos ou formas de fraudes, bem como softwares e conteúdo não originais (“piratas”);

II - usar a Internet para enviar material ofensivo ou que caracterize forma de Assédio para outros usuários;

III - baixar (efetuar download) software comercial ou qualquer outro material cujo direito pertença a terceiros (copyright), sem que exista um contrato de licenciamento ou outros tipos de licenças;

IV - atacar e/ou pesquisar em áreas não autorizadas (hacking);

V - criar ou transmitir material difamatório;

VI - executar atividades que desperdice os esforços do pessoal técnico ou dos recursos da rede;

VII - introduzir, de qualquer forma, vírus de computador dentro da rede corporativa.

**Art. 11.** As condutas tecnológicas acima nominadas não excluem outras que contrariem a política de utilização de recursos tecnológicos da Ascres-Unita, as quais serão apreciadas pela Diretoria.

### **DAS SANÇÕES**

Art. 12. A não observância da política de utilização de recursos tecnológicos, expressa neste regulamento, poderá acarretar sanções a quem a transgredir, as quais variarão desde advertências verbais e/ou escritas até a demissão, na forma do art. 482 da CLT.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. Nas lacunas do presente regulamento, a Diretoria Geral, ouvida a Assessoria de Gestão de Pessoas e Processos, discutirá e definirá as soluções com o Setor de Tecnologia da Informação.

Art. 14. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário, naquilo que lhe for contrário.

Caruaru-PE, março de 2017.